



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ADENDO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, instituída pela Lei Complementar nº 965/2017, com sede na CPA - Edifício Rio Cautário 5º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, Estado de Rondônia, nos termos aplicáveis, fundamentado pelo Art. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF.

1. **ANEXOS DOS EDITAL Nº 06/2024/SEJUCEL-CODEC**
- 1.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.2. **ANEXO I - Manual de inscrição - Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**
- 1.3. **ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA PESSOA FÍSICA - DADOS DO CANDIDATO**
- 1.4. **ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA JURÍDICA**
- 1.5. **ANEXO IV - DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**
- 1.6. **ANEXO V - Minuta de contrato - SOMENTE PARA TER CIENCIA DO TEOR - PESSOA FÍSICA**
- 1.7. **ANEXO VI - DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/MEI**
- 1.8. **ANEXO VII - minuta de contrato - SOMENTE PARA TER CIENCIA DO TEOR - PESSOA JURIDICA**
- 1.9. **ANEXO VIII- Formulário para Interposição de Recurso- PARA TODOS**

**ANEXO I**

Manual de inscrição - **Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**

## Manual de Inscrição para Editais

### 1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

### 2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":



### 3 - Posteriormente CLICAR em:



### 4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01  
Anexar Conteúdo

FIGURA 02

### 5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOCE FINALIZA EM :



### 6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA PESSOA FÍSICA

Dados do Candidato

1. Nome Pessoa Física: _____
2. CPF: _____ RG: _____ CNH: _____
3. Endereço: Rua/Avenida: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____ 3.1 - Mora no Estado de Rondônia: ( ) Não ( ) Sim Qual Município: _____
4. Telefone 4.1 - Fixo: (DDD) _____ 4.2 - Celular (DDD): _____
5. E-mail: _____
6. Data de Nascimento: ____/____/____
7. Identidade de raça/cor : ( ) branco, ( ) preto, ( ) amarelo ( ) pardo, ( ) indígena): Qual Etnia que pertence: _____ ( ) Quilombola: Qual comunidade que pertence: _____
8. Identidade de gênero ( ) masculino ( ) feminino, ( ) outros - especifique): _____
9. Dados Bancários: a) Banco: _____ Agência: _____ Número da Conta: _____
10. Precisa de atendimento especial? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____
11. Experiência na <b>Área Cultural (à que se candidata):</b> <b>11.1 - Indicar a "1ª" opção de preferência</b> ( ) Entre 2 e 3 anos de experiência profissional ( ) Entre 4 e 5 anos de experiência profissional ( ) Entre 6 e 10 anos de experiência profissional ( ) Mas de 10 anos de experiência profissional <b>11.2 - Indicar a "2ª" opção, se houver</b> ( ) Entre 2 e 3 anos de experiência profissional ( ) Entre 4 e 5 anos de experiência profissional ( ) Entre 6 e 10 anos de experiência profissional ( ) Mas de 10 anos de experiência profissional
<b>12. Formação na área específica</b> ( ) Notório saber ( ) Ensino fundamental ( ) Ensino médio

- Técnico  
 Graduação  
 Especialização  
 Mestrado  
 Doutorado  
 Pós-doutorado

**13. Área de interesse PRINCIPAL (marcar apenas uma área):**

- Teatro ( ) Música  
 Arquivos ( ) Arte Digital/Inovação/Tecnologia  
 Cultura Popular ( ) Arte Visuais  
 Patrimônio Imaterial ( ) Artesanato  
 Livro, Leitura e Literatura ( ) Cultura Afro-brasileira  
 Circo ( ) Cultura Indígena  
 Moda/ Design ( ) Audiovisual  
 Arquitetura e Urbanismo ( ) Dança  
 Ópera ( ) Patrimônio Material  
 Cultura Tradicional ( ) Fotografia  
 Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras

**14. Área de interesse - Áreas Culturais (Secundárias de interesse) (marcar no máximo duas áreas):**

- Teatro ( ) Música  
 Arquivos ( ) Arte Digital/Inovação/Tecnologia  
 Cultura Popular ( ) Arte Visuais  
 Patrimônio Imaterial ( ) Artesanato  
 Livro, Leitura e Literatura ( ) Cultura Afro-brasileira  
 Circo ( ) Cultura Indígena  
 Moda/ Design ( ) Audiovisual  
 Arquitetura e Urbanismo ( ) Dança  
 Ópera ( ) Patrimônio Material  
 Cultura Tradicional ( ) Fotografia  
 Gastronomia - brasileira, regional, indígena e afro-brasileiras

**13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 21/2023/SEJUCCEL-CODEC - **3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - MAESTRO ALKBALE** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA JURÍDICA**  
**Dados do Candidato**

1. Nome Razão Social: .....

Nome de Fantasia (se houver):.....
2. CNPJ:.....
3. Endereço da sede da Pessoa Jurídica: Rua: ..... Nº ..... Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....
A sede da empresa e no Estado de Rondônia: ( ) Não ( ) Sim Qual Município: .....
4. Dados do representante da Pessoa Jurídica: Nome (o titular):..... Rua: ..... Nº ..... Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: ..... Estado: ..... Telefone Fixo: (DDD)..... Celular (DDD):.....
5. Dados pessoais do representante legal Nome: ..... Cargo:..... Área de Formação: ..... Tempo de Experiência no campo cultural/criativo: ..... CPF: ..... Rua: ..... Nº ..... Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: ..... Estado: ..... Telefone Fixo: (DDD)
6. E-mail da Pessoa Jurídica: _____
7. E-mail do REPRESENTANDE LEGAL
8. Identidade de raça/cor : ( ) branco, ( ) preto, ( ) amarelo ( ) pardo, ( ) indígena): Qual Etnia que pertence: _____ ( ) quilombola: Qual comunidade que pertence: _____
9. Identidade de gênero - ( ) masculino ( ) feminino, ( ) outros - especifique): _____
10. Dados Bancários: a) Banco: _____ Agência: _____ Número da Conta: _____
11. Necessita de atendimento especial? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____
12. Experiência na <b>Área Cultural (à que se candidata):</b> <b>12.1- Indicar a "1ª" opção de preferência</b> ( ) Entre 2 e 3 anos de experiência profissional ( ) Entre 4 e 5 anos de experiência profissional ( ) Entre 6 e 10 anos de experiência profissional ( ) Mas de 10 anos de experiência profissional <b>12.2 - Indicar a "2ª" opção, se houver</b> ( ) Entre 2 e 3 anos de experiência profissional ( ) Entre 4 e 5 anos de experiência profissional ( ) Entre 6 e 10 anos de experiência profissional ( ) Mas de 10 anos de experiência profissional
13. Formação na área específica ( ) Notório saber ( ) Ensino fundamental ( ) Ensino médio ( ) Técnico ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado

14. Área de interesse **PRINCIPAL** (marcar apenas uma área):

- Teatro  Música  
 Arquivos  Arte Digital/Inovação/Tecnologia  
 Cultura Popular  Arte Visuais  
 Patrimônio Imaterial  Artesanato  
 Livro, Leitura e Literatura  Cultura Afro-brasileira  
 Circo  Cultura Indígena  
 Moda/ Design  Audiovisual  
 Arquitetura e Urbanismo  Dança  
 Ópera  Patrimônio Material  
 Cultura Tradicional  Fotografia  
 Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras

15. Área de interesse - **Áreas Culturais (Secundárias de interesse)** (marcar no máximo duas áreas):

- Teatro  Música  
 Arquivos  Arte Digital/Inovação/Tecnologia  
 Cultura Popular  Arte Visuais  
 Patrimônio Imaterial  Artesanato  
 Livro, Leitura e Literatura  Cultura Afro-brasileira  
 Circo  Cultura Indígena  
 Moda/ Design  Audiovisual  
 Arquitetura e Urbanismo  Dança  
 Ópera  Patrimônio Material  
 Cultura Tradicional  Fotografia  
 Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras

16. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC - **3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - MAESTRO ALKBAL** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Proponente

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
<b>DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA</b>		
<b>1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO</b>		
DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que <u><b>não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral</b></u> , até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com os servidores lotados :		
<ol style="list-style-type: none"> <li>na Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e da Fundação Estadual de Cultura e os conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.</li> <li>Agentes políticos ou dirigentes de qualquer <b>esfera governamental do primeiro e segundo escalão do Estado de Rondônia</b>, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;</li> <li>Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;</li> </ol>		
DE ACORDO : (____) SIM (____) NÃO		

**2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL**

DECLARO sob as penas da Lei que não que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro: (  ) SIM (  ) NÃO

**3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE ( SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

1. Outdoor;
2. Busdoor;
3. Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
4. folder de apresentação;
5. Anúncios em revistas e jornais em geral;
6. Home page;
7. Cartazes;
8. Back-light;
9. Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o Edital nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: (  ) SIM (  ) NÃO

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro: (  ) SIM (  ) NÃO

**5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro que não me enquadrando nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizadas o relatório das notas com Justificativas de Avaliação dos referidos proposta dos editais encaminhado pela SJUCEL, onde atuei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente.
- Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro.

Declaro: (  ) SIM (  ) NÃO

**6. DECLARAÇÃO DE ACORDO**

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL , e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega

dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do concelho estadual de políticas culturais CEPC;
- Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;
- Sou menor de 18 (dezoito)anos;
- Sou proponente, coordenador ou partícipe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital;

Declaro: (  ) SIM (  ) NÃO

#### 7 - DECLARAÇÃO - USO DO COMPUTADOR E INTERNET

Declaro que possuo acesso ao computador e internet, para a execução dos serviços contratados, sendo da minha inteira responsabilidade.

Declaro: (  ) SIM (  ) NÃO

#### 8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO - SOMENTE PARA TER CIENCIA DO TEOR

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

#### CONTRATO Nº XXXX/PGE-XXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n. – Complexo Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, a Secretária Estadual, Sr. **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, portadora do CPF/MF nº 881.600.332-49, na forma prescrita da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (NOME DO CREDENCIADO), inscrita no CPF sob nº (xxx.xxx.xxx-xx), com endereço na Rua (ENDEREÇO RESIDENCIAL ).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇOS, mediante chamamento público para credenciamento cultural, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.001299/2024-28 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou solo \_\_\_\_\_ (descrever o nome do grupo), com apresentação artística a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, às \_\_\_\_ horas, na cidade de Porto Velho – RO. A apresentação terá duração de \_\_\_\_ (TEMPO PREVISTO).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CATEGORIA E DO PREÇO

2.1. A categoria do Contratado é: \_\_\_\_\_ (descrição conforme item deste edital de credenciamento.

2.2. O valor desta Contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (descrição conforme nos subitens 14.5 do edital de credenciamento).

2.3. Quantidade de horas contratadas: \_\_\_\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá Vigência de 01 dia contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

4.1.2. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

4.1.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora de sua apresentação ou a prestação de serviços

4.1.4. Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;

4.1.5. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

4.1.6. Sensibilizar os participantes para as atividades;

4.1.7. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SEJUCEL, inclusive no decorrer do processo;



- 4.1.8. Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- 4.1.9. Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;
- 4.1.10. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 4.1.11. Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 4.1.12. Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela SEJUCEL;
- 4.1.13. Zelar pelos interesses da SEJUCEL relativamente ao objeto deste Edital.
- 4.1.14. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;
- 4.1.15. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 4.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 4.1.17. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Estado de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- 4.1.18. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas, exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver.
- 4.1.19. Levar todo equipamento necessário para a execução do serviço;
- 4.1.20. No caso das apresentações musicais a taxa com despesas do SBAT/ECAD – será de competência do CONTRATADO.
- 4.1.21. O CONTRATADO, em suas respectivas categorias, realizará uma apresentação artística com duração nos limites estabelecidos no item 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e nos seus subitens 2.1 a 2.11.6 deste edital.
- 4.1.22. As despesas com deslocamento de artistas da Capital tais como: alimentação, hospedagem e transporte será custeadas pelo CONTRATADO.
- 4.1.23. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 12h (doze horas) do dia previsto para a apresentação do qual foi convocado.
- 4.1.24. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente aos contratados;
- 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 4.2.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:
- 4.2.2. Efetuar o pagamento do cache ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.
- 4.2.3. A SEJUCEL OU O ÓRGÃO GOVERNAMENTAL ofertará toda a estrutura para as apresentações.
- 4.2.4. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 4.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.2.6. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações ou prestação de serviços, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;
- 4.2.7. Conceder ao CONTRATADO pagamento na forma de cache, em parcela única, conforme condições estabelecidas no itens deste edital
- 4.2.8. Não será de responsabilidade da SEJUCEL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras, ou qualquer outro instrumento, iluminações específicas, entre outros.
- 4.2.9. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente do CONTRATADO.
- 4.2.10. Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;
- 4.2.11. Notificar, por escrito, a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
- 5.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, vigentes, e demais documentações exigidas no Edital e o relatório de fiscalização emitido pela comissão de fiscalização instituída na SEJUCEL.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL (CNPJ: 50.380.522/0001-34) – Endereço: Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, valor previsto no 14. DA HABILITAÇÃO e no seu subitem 14.5, ITEM 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do subitem 20.6 e no 22.7 e no ITEM 11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR no subitem 11.2.1;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os números da agência e **conta-corrente bancária** do representante legalmente instituído pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
- 5.4. Deverão ser apresentados juntos à Nota Fiscal a cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste; e cópia legível do cartão bancário da conta-corrente.
- 5.5. O Contratado responsabiliza-se pelo recolhimento dos impostos previstos em Lei.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**
- 6.1 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; sendo que terá a responsabilidade solidaria dos credenciado com as associação ou com a empresa;
- 6.1.3 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública estadual por até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.5 Devolução dos valores transferidos com juros e correções monetárias na conta do FEDEC;

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.

6.5. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 8666/93

7.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº.8666/93.

7.3 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

7.4 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

7.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.5.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.5.4 O atraso injustificado no início das apresentações;

7.5.5 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

7.5.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.5.7 A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.5.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.5.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.5.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.5.11 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo do credenciado selecionado os direitos da Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

7.5.12 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.

7.5.13 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

7.5.14 Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

7.5.15 Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo SEJUCEL.

7.5.16 O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO;

8.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/MEI

1. RAZÃO SOCIAL:
2. CNPJ
3. ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA: RUA: ..... Nº ..... BAIRRO: ..... CEP: ..... CIDADE: ..... ESTADO: .....
4. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA: NOME (do titular): ..... CPF: ..... FONE: .....

E-MAIL: .....  
 RUA: ..... Nº .....  
 BAIRRO: ..... CEP: .....  
 CIDADE: ..... ESTADO: .....

**5. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANDE LEGAL**

NOME: .....  
 CPF: ..... FONE: .....  
 E-MAIL: .....  
 RUA: ..... Nº .....  
 BAIRRO: ..... CEP: .....  
 CIDADE: ..... ESTADO: .....

**DECLARAÇÕES - Todas devem esta assinadas****1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público

Declaro:

(  ) SIM (  ) NÃO

**2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPU CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL**

DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte do Conselho Estadual de Políticas Públicas Culturais.

Declaro:

(  ) SIM (  ) NÃO

**3. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaro para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM (  ) Não (  )

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO:

(  ) SIM (  ) NÃO

**5. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE ( SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

Outdoor; Busdoor; Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc; folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; Home page; Cartazes; Back-light; Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº 06/2024/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: (  ) SIM (  ) NÃO

**6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro: (  ) SIM ( ) NÃO

#### 7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador da SEJUCEL exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas.

Declaro: (  ) SIM ( ) NÃO

#### 8. DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC/empresa	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço residencial	Telefone e -mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que **exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro: (  ) SIM ( ) NÃO

#### 9. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que estou:

- Estou regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não estou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a):
  - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Declaro: (  ) SIM (  ) NÃO

#### 10. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

a) É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos  
 b) Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;  
 b) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;  
 c) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;  
 d) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;  
 e) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;  
 f) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:  
 g) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 05 (cinco) anos;  
 H) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou  
 I) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

Declaro: (  ) SIM (  ) NÃO

#### 12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente de todos os itens acima assinalado e concordo com todas as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 06/2024/SEJUCCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela **veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** durante o processo de seleção.

DE ACORDO

(  ) SIM

(  ) NÃO

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

#### ANEXO - VII

#### MINUTA DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA

**\*\*\*SOMENTE PARA TER CIENCIA DO TEOR - NÃO PREENCHER\*\*\***

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCCEL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n. – Complexo Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, a Secretária de Estado I, Sr. **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, portadora do CPF/MF nº 881.600.332-49, na forma prescrita da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (NOME), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), com endereço na Rua (ENDEREÇO RESIDENCIAL).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇOS, mediante chamamento público para credenciamento cultural, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.001299/2024-28 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de curadores/pareceristas culturais, para compor o banco de CURADORES/PARECERISTA da SEJUCEL, podendo ser pessoas físicas e pessoas jurídicas ou microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliadas em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de chamamento público, edital de seleção ou de credenciamento publicado pela Secretária de Estado, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, convocada para prestar serviço no Edital \_\_\_\_\_ no período de dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, às \_\_\_\_\_ horas,

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CATEGORIA E DO PREÇO

2.1. A categoria do Contratado é: \_\_\_\_\_ (descrição conforme item 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ITEM 6.2.1)

16.O valor desta Contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (Item 19 - DO PAGAMENTO nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 deste edital de credenciamento).).

2.3. Quantidade de horas contratadas: \_\_\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá Vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1 - Compete aos **curadores/pareceristas culturais** credenciados por este edital:

4.1.2 - Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

4.1.3 - Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;

4.1.4 - Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curador/parecerista cultural;

4.1.5 - Apreçar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores/pareceristas culturais para a sua atuação;

4.1.6 - Emitir diligências, quando necessário;

4.1.7 - Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

4.1.8 - Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;

4.1.9 - Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

4.1.9 - O curador/parecerista cultural deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

4.1.10 - Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;

4.1.11 - Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;

4.1.12 - O curador/parecerista cultural norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

4.1.13 - Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.

4.1.14 - Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;

4.1.15 - Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;

4.1.16 - Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;

4.1.17 - Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (plataforma) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;

4.1.18 - Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;

4.1.19 - Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

4.1.20 - Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;

4.1.21 - Executar suas atribuições no prazo previsto no contrato, a contar do recebimento dos projetos inscritos;

4.1.22 - Compete aos curadores/pareceristas culturais classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;

4.1.23 - Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;

4.1.24 - Será de responsabilidade dos curadores/pareceristas culturais o fornecimento de equipamentos ( computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;

4.1.25 - O curador/parecerista cultural deverá executar as atividades no tempo previsto de **3 (três) dias corridos até no máximo 20 dias corridos..**

4.1.26 - O curador/parecerista cultural deverá encaminhar o relatório de prestação de serviço juntamente com a Nota Fiscal, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

4.1.27 - Toda comunicação dos curadores/pareceristas culturais com a SEJUCEL será via endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>;

4.1.28 - A quantidade de dia para a realização da curadoria para a realização das análises dos projetos ficará a cargo da SEJUCEL.

4.1.29 - Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados curadores/pareceristas culturais CREDCIADOS por ordem de classificação.

4.1.30 - Uma vez credenciados, estarão aptos a formalizar a prestação de serviço com a assinatura do contrato com a SEJUCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

4.1.31 - Todos os curadores/pareceristas culturais habilitados e convocados, irão receber as propostas para análise e seleção através de documentação enviada pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCEL.

4.1.32 - **Os curadores culturais habilitados, deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.**

4.1.33 - Os curadores/pareceristas culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.

4.1.34 - Os curadores/pareceristas culturais selecionados que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCEL para que esta

possa convocar o próximo curador/parecerista cultural da lista de classificação.

4.1.35 - Os curadores/pareceristas culturais credenciados deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.

4.1.36 - O credenciamento dos curadores/pareceristas culturais e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

4.1.37 - O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCEL, formar-se-á a partir da relação de curadores/pareceristas culturais selecionados por este Edital.

4.1.38 - O credenciamento e a inclusão em cadastro reserva não garantirá a atuação do curador/parecerista cultural nos projetos/propostas objeto dos editais a serem publicados, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

4.1.39 - O credenciado após a prestação de serviço, o mesmo deverá encaminhar a Nota Fiscal Avulsa.

4.1.40 - A nota Fiscal deverá estar no nome do convocado juntamente com o CPF e e no caso da Pessoa jurídica ou MEI, deverá estar no nome jurídico e informar o CNPJ, conforme descrito no Contrato

4.1.41 É de responsabilidade do CONTRATADO o envio da Nota Fiscal juntamente com o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;

4.1.42 É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento dos impostos previsto em Lei, segue o quadro com a Alíquota para fins de recolhimento;

4.1.43 valor trata-se do montante bruto, o desconto ficando sujeito as condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

4.1.44 O credenciado selecionado e convocado responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

## 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

4.2.2 Conceder o pagamento do serviço prestado, proveniente deste edital de credenciamento, nas condições estabelecidas ;

4.2.3 Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o contrato;

4.2.4 Encaminhar as proposta inscritas nos editais para cada curadores/pareceristas culturais através da comissão de Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação;

4.2.5 Indicar os membros da Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;

4.2.6 Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;

4.2.7 Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO e recebidos pela SEJUCEL, após o atesto devido, na forma da lei, até 30 (trinta) dias após a publicação no DIOF do resultado final do processo de seleção do qual prestou serviços.

5.2 O valor a ser pago ao curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando:

5.3 R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a cada proposta cultural cuja a seleção será para analisar proposta de credenciamentos sem transferências de recursos, somente classificatória.

5.4 R\$ 60,00 (sessenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

5.5 R\$ 100,00 (cem reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.6 R\$150,00 (cento e vinte reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).

5.7 O valor a ser pago a curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital ou edital acumulativo para o qual seja convocado a prestar serviços.

5.8 O curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO poderá optar pelo recebimento do pagamento cumulativo dos serviços prestados em mais de um edital, sendo emitido em uma única Nota Fiscal

5.9 O pagamento pelo serviço prestado por Pessoa Jurídica ou MEI será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação.

5.10 O pagamento pelo serviço prestado por Pessoa Física será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação.

5.11 Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

5.12 Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR) será retidos na fonte, o qual será descontado do contratado. .

5.13 Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (ISS e INSS), deverá ser pago pelo contratado na hora de emitir a Nota Fiscal.

5.14 O eventual atraso no pagamento ao curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária

5.15 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

5.16 Estar nome do convocado e no caso da Pessoa jurídica/MEI deverá estar no nome jurídico ;

5.17 Informar CPF caso Pessoa Física e no caso da Pessoa jurídica/MEI deverá informar o CNPJ, conforme descrito no Contrato;

5.18 A Nota Fiscal avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

5.19 Estar no nome do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CNPJ: 30.833.275/0001-77;

5.20 Endereço: Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466;

5.21 Valor do pagamento previsto no item 19 - pagamento e seus subitem;

5.22 Deverá inserir o nome deste edital, conforme descrito no Contrato;

- 5.23 Deverá constar a descrição do serviço prestado, conforme descrito no Contrato.
- 5.24 O credenciado ao enviar a Nota Fiscal deverá enviar uma cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
- 5.25 Para pessoa jurídica/MEI e Física a Nota Fiscal/Fatura , deverá conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os dados bancário ( números da agência e conta-corrente bancária do credenciado), para depósito do pagamento, bem como data e local da prestação do serviços);
- 5.26 É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento dos impostos previsto em Lei para fins de recolhimento, conforme legislação em vigor.;
- 5.27 valor trata-se do montante bruto, o desconto ficando sujeito as condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- 5.28 O credenciado selecionado e convocado responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.29 Nenhum pagamento será efetuado ao curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à SEJUCEL.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**
- 6.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- 6.3 Advertência;
- 6.4 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; sendo que terá a responsabilidade solidaria dos credenciado com as associação ou com a empresa;
- 6.5 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Publica estadual por até 02 (dois) anos;
- 6.6 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.7 Devolução dos valores transferidos com juros e correções monetárias na conta do FEDEC;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
- 7.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 8666/93
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº.8666/93.
- 7.3 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
- 7.4 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:
- 7.6 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 7.7 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 7.8 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 7.9 O atraso injustificado no início das apresentações;
- 7.10 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 7.11 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 7.12 A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;
- 7.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;
- 7.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.15 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.16 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo do credenciado selecionado os direitos da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
- 7.17 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.
- 7.18 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.
- 7.19 Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.
- 7.20 Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo SEJUCEL.
- 7.21 O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**



8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO;  
8.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

ANEXO VIII

Formulário para Interposição de Recurso

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade Nº: \_\_\_\_\_ e CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: -----

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho,.....de.....de 2024.

Assinatura do Responsável

Equipe de Elaboração:

JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER

CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA

Autorizo:

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**

Coordenador Estadual de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 22/07/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, Secretário(a)**, em 22/07/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051009826** e o código CRC **D00D8F43**.